

ATO Nº 272/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 377/2022
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS NA AREA DA
SAÚDE.**

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **ULISSES CECCHIN**, RG 1022407173 e CPF/MF nº 373.815.550-34, doravante denominado CIRENOR, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IMED – IMAGEM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP**, CNPJ nº 01.326.527/0001-73, empresa estabelecida na cidade de Tapejara/RS, na Rua Angelo Dalzotto, nº 820, Bairro Centro, CEP: 99.950-000, sendo representada neste ato, por seu sócio proprietário, Sr. **ROGERIO JOBIM VALDIVIA**, cédula de identidade nº 1030365264 SSP/RS e CPF nº 494.606.760-49, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

ECODOPPLER MORFOLÓGICO - C/LAUDO	R\$ 415,80
ECODOPPLER MORFOLOGICO (12 A 14 SEMANAS) C/LAUDO	R\$ 415,80
ECODOPPLER OBSTETRICO-US OBSTETRICO COM DOPPLER - C/LAUDO	R\$ 277,20
US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO	R\$ 94,25
US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO	R\$ 94,25
US OBSTETRICO - C/LAUDO	R\$ 94,25

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 18 de julho de 2023.

CIRENOR – Ulisses Cecchin
Contratante.

IMED – IMAGEM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP
ROGERIO JOBIM VALDIVIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: MARLENE TERESINHA VIERO
CPF: 002.604.590-70

KARINE BÁRBARA PALOSCHI
CPF: 025.104.740-73